



**ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE**

Ofício n.º 64/GAB/NBO – Novo Horizonte D'Oeste – RO, 25 de agosto de 2025.

**À CAMARA MUNICIPAL DE
NOVO HORIZONTE DO OESTE.**

Exmo. Sr. Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, através do presente, encaminhamos a V. Exa. o projeto de Lei n.º 64/2025, onde solicitamos o recebimento e tramitação, para que tão logo seja aprovado o projeto de lei.

Dessa forma, requer seja analisado pelos nobres Edis, onde reiteramos protesto de estima e consideração.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder
Executivo Municipal.

**RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO**
(assinado digitalmente)

**AO EXMO SR.
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO**





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

MENSAGEM Nº 64/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo, encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o presente o Projeto de Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2026, conforme determina a Lei Orgânica do Município, para análise e votação pelos Edis.

O presente Projeto de Lei Orçamentária Anual foi elaborado a partir da análise de dados socioeconômicos e financeiros que permitem atender as prioridades do Município, para o exercício de 2026, conforme demonstrado no mencionado projeto, e de acordo com os anexos que o integram.

Urge esclarecer que na elaboração do projeto em comento foi respeitado os preceitos e disposições contidos na Lei de Responsabilidade Fiscal e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, observando ao princípio legais.

Como é de praxe, a matéria está fincada nos princípios balizadores da administração pública, notadamente Direito Administrativo e Direito Financeiro.

Da mesma forma, trata de matéria financeira, cujo mérito é vinculado ao orçamento, ao passo, que a discussão meritória da matéria fica afeta a comissão temática competente. Assim, solicito que seja considerada a urgência implícita do projeto no escopo de cumprirmos os prazos estabelecidos para o orçamento.

Assim sendo, encaminho a esta augusta Casa, projeto de lei para apreciação e deliberação, com fulcro na Lei Orgânica do Município combinado com o Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação em Regime de Urgência.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que esta acompanha.

Novo Horizonte do Oeste, 25 de agosto de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO DO MUNICÍPIO
(assinado digitalmente)





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

PROJETO DE LEI Nº 64/2025.

SÚMULA: "Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município de Novo Horizonte do Oeste - RO, para o Exercício Financeiro de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, SR. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições Legais que lhe são atribuídas, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º– 1º O Orçamento Fiscal Anual do Município de Novo Horizonte do Oeste RO, Abrangendo a Administração Direta, seus Fundos e Órgãos, para o Exercício Financeiro de 2026, Estima a Receita e Fixa as Despesas em R\$ 56.150.597,67 (CINQUENTA E SEIS MILHÕES CENTO E CINQUENTA MIL QUINHENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS) discriminados segundo suas classificações programáticas nos anexos integrantes desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada nos termos da Arrecadação dos Tributos, rendas e outras fontes de receita correntes, de capital, na forma da Legislação em Vigor e das especializações do anexo integrante desta Lei com os seguintes desdobramentos.

UNIDADE ORÇAMENTARIA/2026

	SECRETARIAS	2.026	%
01.01	CÂMARA MUNICIPAL	2.718.103,89	4,84%
02.02	SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO	238.161,44	0,42%
02.03	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,	14.370.389,23	25,59%
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	1.065.158,24	1,9%
02.05	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	1.838.021,00	3,27%
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	15.435.133,98	27,49%
02.07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.886.545,03	15,83%
02.08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.371.840,29	2,44%
02.09	INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO	10.227.244,57	18,21%
	TOTAL GERAL	56.150.597,67	100,000%





ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

Art. 3º - As despesas da Administração Direta será realizada segunda a discriminação dos quadros dos programas de trabalho e Natureza de despesa, integrantes dessa lei, em seus respectivos Orçamentos aprovados por decretos Executivo.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Autorizado:

I – A fazer abertura de Crédito Suplementar por anulação de dotação de 20% (vinte por cento) da Receita prevista, nos termos do art. 43, III da lei federal n. 4.320/64.

Parágrafo único: A abertura dos Créditos Adicionais Suplementares e Especiais que se refere o art. 167, inciso V da Constituição Federal dar-se-á por lei especifica nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, não se verificando do atendimento do limite definido neste artigo.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio Osvaldo Piana, Sede do Poder Executivo Municipal,
25 de agosto de 2025.

RONALDO DELAZARI
PREFEITO MUNICIPAL
(assinado digitalmente)





Município de Novo Horizonte do Oeste

63.762.009/0001-50

Av. Elza Vieira Lopes, 4803 Centro

www.novohorizonte.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Projeto de Lei	64 2025	25/08/2025

ID:	266656	Processo	Documento
CRC:	5FF92D2D		
Processo:	1-664/2025		
Usuário:	SIDNEI FURTADO MENDONCA		
Criação:	25/08/2025 10:05:41	Finalização:	25/08/2025 10:07:22

MD5: **5C6C05B95DA7D560FB23A567E26DCAF5**

SHA256: **89A7FA6DBBEA477503061A075C3BB3498DDADDFC9D74B728FA0BF6527FD7C7BB**

Súmula/Objeto:

Projeto de Lei 64 2025

INTERESSADOS

PREFEITURA MUNICIPAL	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	25/08/2025 10:05:41
RONALDO DELAZARI	NOVO HORIZONTE DO OE	RO	25/08/2025 10:06:37

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI	25/08/2025 10:05:41
----------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 RONALDO DELAZARI	PREFEITO MUNICIPAL	25/08/2025 11:08:50
---	--------------------	---------------------

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 227/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.novohorizonte.ro.gov.br informando o ID 266656 e o CRC 5FF92D2D.